EXPEDIENTE DO DIA
26/05/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 164
Em 26/05/2000

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º010 /2000

CRIA ÓRGÃOS E CARGOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) Unidades de Agências Comunitárias de Saúde, subordinadas à Divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins.

Art. 2º - Ficam criados 20 (vinte) cargos comissionados de Chefe de Agência Comunitária de Saúde, classe CC-1-A da Norma 6, anexos 01 e 02 da Lei Municipal nº 1.070/89.

§ 1º- Os cargos de Chefe de Agência Comunitária de Saúde serão providos por pessoas da própria comunidade onde serão prestados os serviços de saúde comunitária e que tenham o grau de instrução mínimo da 4ª Série do Ensino Fundamental.

§ 2º - Aos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados de Chefe de Agência Comunitária de Saúde será atribuída uma gratificação mensal de 19,5%, calculada sobre o vencimento do cargo, classe CC-1-A , do Anexo F, da Lei Municipal nº 1.070/89.

Art. 3º - Ficam criadas 05 (cinco) Unidades Médicas de Saúde da Família, subordinadas à Divisão da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins.

Art. 4º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Chefe de Unidades Médicas de Saúde de Família, classe CC-4 da Norma 6, anexos 01 e 02 da Lei Municipal nº 1.070/89.

§ 1º - Os cargos de Chefe de Unidades Médicas de Saúde da Família serão providos por profissionais médicos, com dedicação exclusiva ao empenho do cargo, vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado.

§ 2º - Aos profissionais médicos ocupantes dos cargos de Chefe de Unidades de Saúde da Família, será atribuída uma gratificação mensal de 267,97 %, calculada sobre o vencimento do cargo, classe "CC-4", anexo "F" da Lei Municipal nº 1.070/89.

Art. 5º - Ficam criadas 05 (cinco) Unidades de Enfermagem de Saúde da Família, subordinadas à Divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins.

Art. 6º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Chefe de Unidades de Enfermagem de Saúde da Família, classe "CC-4" da Norma 6, anexos 01 e 02 da Lei Municipal nº 1.070/89.

§ 1º - Os cargos de Chefe de Unidades de Enfermagem de Saúde da Família serão providos por profissionais enfermeiros, com dedicação exclusiva ao desempenho do cargo, vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado.

§ 2º - Aos profissionais enfermeiros ocupantes dos cargos de Chefe de Unidades de Enfermagem de Saúde da Família, será atribuída uma gratificação mensal de 88,70%, calculada sobre o vencimento do cargo, classe "CC-4", anexo "F" da Lei Municipal nº 1.070/89.

Art. 7º- Os ocupantes dos cargos públicos vinculados ao programa de combate á dengue será atribuída uma gratificação mensal de 29,5%, calculada sobre o vencimento do cargo, classe "A", Padrão I, do Anexo "C", da Lei Municipal nº 1.070/89.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão per conta das dotações específicas da Lei Orçamentária em execução e de convênios de cooperação financeiros vinculados a programas instituídos pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de maio de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto no art. 130 do R.I. passamos às mãos de V. Exª. para os devidos fins, o presente Projeto.
26.05.2000

A S. MESA PARA INCLUIR NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA.
Em 26 / 05 / 2000
Presidente

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 26 / 05 / 2000

À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 26 / 05 / 2000

À Comissão de Educação Saúde e Assistência.
Em 26 / 05 / 2000